



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ESTUDOS PRELIMINARES

PROAD: 13890/2022

1. Identificação e justificativa da necessidade

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação predial, higienização de bens móveis e imóveis, com os seguintes postos: encarregada(o), servente de limpeza, servente de serviços braçais, recepcionista, copeira, lavador de veículos e garçom; limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada e manutenção mensal de pátios, jardins e terrenos, por equipe específica, em todas as Unidades do TRT/SC.

A contratação pretendida substituirá os contratos de limpeza e conservação nº 13743/2018 e nº 3947/2020, vigentes até 23/04/2023, e será realizada com o fornecimento dos materiais de limpeza por parte da contratada.

Tratam-se de serviços de apoio, imprescindíveis e essenciais, para a continuidade das atividades judicantes, visto que o Tribunal não dispõe, em seu quadro de recursos humanos, de número suficiente de servidores que permita a execução direta desses serviços.

A presente contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, posto que todas as atividades a serem desenvolvidas serão executadas por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desses serviços, as quais são comparáveis entre si, de modo que permite que a licitação seja realizada por Pregão, na modalidade eletrônica, do tipo menor preço global, conforme determina a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666/1993.

2. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Conforme o planejamento estratégico do Tribunal deverão ser observados o bom ambiente de trabalho, padronização de procedimentos, assegurar a efetiva prestação jurisdicional, assegurar a qualidade de vida no ambiente de trabalho e alinhar as necessidades orçamentárias às finalidades da prestação de serviço.

3. Definição dos requisitos da contratação

Para atender as necessidades desta contratação deverão ser cumpridos os padrões exigidos de produtividade e frequência estabelecidos para prestação dos serviços contínuos de limpeza e conservação, com os postos de serviço já elencados anteriormente, além do fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos de mão de obra (uniformes), a serem executados nas unidades do TRT/SC.

Em atendimento ao princípio da economicidade, os materiais de consumo e os equipamentos/utensílios que serão utilizados na execução dos serviços, serão fornecidos diretamente pela CONTRATADA, fazendo parte da composição de custos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros empregados.

Nos valores propostos dos itens referentes aos serviços objeto desta contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive os materiais de limpeza que serão utilizados na execução do serviço.

O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o seguinte:

- Encarregada(o) – CBO: 4101-05
- Servente de limpeza – CBO: 5143-20
- Servente de serviço braçal – CBO: 5143-20
- Recepcionista – CBO: 4221-05
- Garçom – CBO: 5134-05





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Copeira – CBO: 5134-25
- Lavador de veículos (auxiliar de serviços gerais) – CBO: 5143-20

Os colaboradores da CONTRATADA que irão laborar nos locais elencados no **item 4.a** deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

Postos de serviço		Requisitos básicos
1	Encarregada(o)	Ensino médio completo e conhecimentos de informática em nível básico
2	Servente	Ensino fundamental incompleto, podendo ser comprovado mediante apresentação de histórico escolar, e prática profissional no posto de trabalho de pelo menos 4 (quatro) meses comprovado na CTPS
3	Servente de serviço braçal	Ensino fundamental incompleto, podendo ser comprovado através de histórico escolar, e prática profissional no posto de trabalho de pelo menos 4(quatro) meses comprovado na CTPS
4	Recepcionista	Ensino médio completo, ou equivalente, e conhecimentos de informática em nível básico, compreendendo trabalhos com editores de texto, planilhas eletrônicas e navegação na internet, com comprovação através de certificado
5	Garçom	Ensino fundamental completo e prática profissional no posto de trabalho de pelo menos 6 (seis) meses comprovado na CTPS
6	Copeira	Ensino fundamental completo e prática profissional no posto de trabalho de pelo menos 6(seis) meses comprovado na CTPS
7	Lavador de veículos (auxiliar de serviços gerais)	Ensino fundamental incompleto, podendo ser comprovado através de histórico escolar e prática profissional no posto de trabalho de pelo menos 4(quatro) meses comprovado na CTPS





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os processos de contratação similares e padrões de mercado foram analisados e comparados no **item 4**. São considerados condições suficientes e indispensáveis para que a empresa CONTRATADA execute os serviços:

- A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas - **(6 horas diárias)**, para todos os postos de trabalho, com exceção dos postos de trabalho de encarregadas(os) de limpeza, que cumprirão a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas - **(8 horas diárias)**, incumbidos das obrigações discriminadas, de segunda a sexta-feira e as atividades deverão ser executadas no período compreendido entre 06:00 e 20:00 horas, podendo os serviços também serem prestados em 01 (um) sábado por mês, no período compreendido entre 07:00 e 19:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de cada Unidade;

- Para a execução das atividades aos sábados, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, inclusive indicando a quantidade de empregados da CONTRATADA necessários, sendo que estas atividades estarão inclusas no preço normal do faturamento mensal;

- O CONTRATANTE poderá, a seu critério, remanejar os funcionários da CONTRATADA entre os locais de prestação de serviço, constantes neste termo, dentro do mesmo município, em caráter temporário ou permanente, quando deverá comunicar à CONTRATADA;

- Os serviços realizados por equipe específica deverão ser agendados previamente com o fiscal setorial, podendo ser realizados em horário comercial, de segunda a sexta.

- Os uniformes serão fornecidos em número suficiente conforme especificados no **ANEXO 5**.

- O uniforme completo deverá ser fornecido aos profissionais, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

- O fornecimento do uniforme deverá ser realizado mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao fiscal setorial em até 7 (sete) dias, a contar da entrega. O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado quando da





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

entrega dos novos, bem como no término do Contrato.

- Em caso de prorrogação contratual, novo conjunto de uniformes deverá ser fornecido aos profissionais, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do início da prorrogação do contrato.

Observação 1: As características do objeto desta licitação, em relação aos serviços de limpeza, não se enquadram, necessariamente, nos níveis de insalubridades grau máximo (40%), valor devido aos serventes que laboram em instalações sanitárias de uso público de grande circulação e a sua respectiva coleta de lixo de forma permanente e efetiva, exemplo: hospitais, UBS - unidades básicas de saúde, aeroportos, terminais rodoviários, trens, metrô, parques e universidades.

Dessa forma, esta equipe de planejamento da contratação entende ser admissível a adoção de adicional de insalubridade de grau médio (20%) nos postos de serviço de servente objeto da presente licitação, conforme prevê a CCT SEAC 2022.

Observação 2: A presente demanda envolve a contratação de pessoas egressas do sistema prisional. Em diligência realizada junto a Secretaria de Segurança Institucional, houve a manifestação do Diretor em relação ao controle dos riscos da atividade prestada (conforme documento acostado ao PROAD), a qual transcrevemos abaixo:

"Por questões de segurança, para egressos do sistema prisional deverão ser encaminhadas à Secretaria de Segurança Institucional a ficha cadastral do funcionário e, deverão estar restritas às atividades de:

- *Servente;*
- *Servente de serviço braçal;*
- *Copeira;*
- *Lavador de veículos (auxiliar de serviços gerais)."*

4. Estimativas das quantidades

Os serviços de limpeza e conservação a serem prestados serão contratados com base na área física da cada unidade a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o custo por metro quadrado, observadas as peculiaridades e a produtividade de cada tipo de serviço, em consonância com a Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e com base na Portaria MPOG/SLTI 213/2017. Este cálculo encontra-se no **Anexo 1** destes estudos preliminares. Entretanto, o quantitativo utilizado atualmente nos 2 (dois) contratos vigentes, em que pese ser menor que a quantidade necessária de acordo com a IN 05/2017, é suficiente para o atendimento da demanda necessária para que as Unidades Administrativas e Judiciárias continuem funcionando sem





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

prejudicar a atividade-fim do TRT/SC. Para os demais postos de serviço (garçom, recepcionista, copeiragem, lavador de veículos, servente de serviço braçal) foram utilizados como parâmetro para esta nova contratação os quantitativos atuais de postos nos contratos vigentes.

4.a - Locais de execução e serviços a serem realizados:

Região Leste - Florianópolis, São José, Palhoça – início dos serviços: 24/04/2023			
Cidades	Locais	Serviço	Qtde. de Postos
1	Florianópolis Prédio Sede e Anexos Rua Esteves Júnior, nº 395 - Centro	Encarregada(o) nível 2 – 8 (oito) horas diárias	1
		Servente – 6 (seis) horas diárias	15
		Garçom - 6 (seis) horas diárias	4
		Copeira - 6 (seis) horas diárias	7
		Lavador de veículos - 6 (seis) horas diárias	1
		Manutenção mensal de pátio com jardim - 134,40 m²	equipe específica
	Florianópolis Fórum Trabalhista de Florianópolis Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº 1588 - Centro	Encarregada(o) nível 1 – 8 (oito) horas diárias	1
		Servente - 6 (seis) horas diárias	8
		Garçom - 6 (seis) horas diárias	1
		Copeira - 6 (seis) horas diárias	1
		Recepcionista - 6 (seis) horas diárias	1
		Manutenção mensal de pátio com jardim - 51,00 m²	equipe específica





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

		Coordenadoria de Saúde e Secom Rua Esteves Júnior, nº 377 - Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	4
			Recepcionista - 6 (seis) horas diárias	1
			Copeira - 6 (seis) horas diárias	1
		Coordenadoria de Material e Patrimônio Rua Santos Saraiva, nº 1.309, fundos, Estreito	Servente - 6 (seis) horas diárias	3
			Servente de serviço braçal - 6 (seis) horas diárias	5
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 271,00 m²	equipe específica
		Arquivo Geral Rua Santos Saraiva, nº 1.309, fundos, Estreito	Servente de serviço braçal - 6 (seis) horas diárias	2
2	São José	Fórum Trabalhista de São José Avenida Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657 – Praia Comprida	Encarregada(o) nível 1 – 8 (oito) horas diárias	1
			Servente - 6 (seis) horas diárias	5
			Recepcionista - 6 (seis) horas diárias	1
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 1.123,60 m²	equipe específica
		Setor de Memória Institucional Avenida Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657 – Praia Comprida	Servente de serviço braçal - 6 (seis) horas diárias	2
3	Palhoça	Vara do Trabalho de Palhoça Avenida Atílio Pedro Pagani, nº 855 – Passa Vinte	Servente - 6 (seis) horas diárias	1

Região Sul – Imbituba, Tubarão, Criciúma e Araranguá – início dos serviços: 24/04/2023

Cidades	Locais	Serviço	Qtde. de Postos	
4	Imbituba	Vara do Trabalho de Imbituba Rua Ayrton Senna, nº 717 - Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	1





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 42,58 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 1.624,00 m²	equipe específica
5	Tubarão	Fórum Trabalhista de Tubarão Avenida Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1.025 - Humaitá	Servente - 6 (seis) horas diárias	2
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 77,76 m²	equipe específica
6	Criciúma	Fórum Trabalhista de Criciúma Avenida Getúlio Vargas, nº 361 - Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	4
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 450,42 m²	equipe específica
7	Araranguá	Vara do Trabalho de Araranguá Rua Presidente João Goulart nº 273 – Cidade Alta	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 224,40 m²	equipe específica

Região Oeste – Chapecó, Concórdia, Joaçaba, Xanxerê e São Miguel do Oeste - início dos serviços: 24/04/2023

Cidades		Locais	Serviço	Qtde. de Postos
8	Chapecó	Fórum Trabalhista de Chapecó Rua Rui Barbosa, nº 239-E, esquina com a Rua PIO XII, s/n - Centro - Chapecó - SC	Servente	5
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 401,44 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 1.665 m²	equipe específica
9	Concórdia	Vara do Trabalho de Concórdia Rua Guilherme Helmuth Arendt, nº 228 – Centro - Concórdia	Servente	1
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 84,46 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 355,65 m²	equipe específica
10	Joaçaba	Vara do Trabalho de Joaçaba Rua Francisco Lindner, nº 434 - Centro - Joaçaba - SC	Servente	1
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 84 m²	equipe específica
11	São Miguel do Oeste	Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste Rua 21 de abril, nº 1830 - Centro - São	Servente	1
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 89,46 m²	equipe específica





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

		Miguel do Oeste	Manutenção mensal de pátio com jardim - 578,77 m²	equipe específica
12	Xanxerê	Vara do Trabalho de Xanxerê Rua Maranhão, nº 241 - Centro - Xanxerê - SC	Servente	1
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 54 m²	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 730 m²	equipe específica

4.b - Materiais de limpeza, equipamentos e utensílios a serem disponibilizados:

- Para a execução dos serviços de limpeza, a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de limpeza, equipamentos e utensílios de limpeza necessários. A relação completa dos equipamentos e utensílios necessários encontra-se no **Anexo 2**. As especificações e a estimativa do quantitativo de materiais de limpeza necessários encontram-se nos **Anexos 3 e 4**, respectivamente;

- Os quantitativos listados nos **Anexos 2, 3 e 4** são apenas para base estimativa da composição de custo das licitantes, podendo oscilar para mais ou para menos, caso em que não isenta a Contratada de dispor de outros materiais que porventura venham ser necessários à execução dos serviços;

- A manutenção, conserto, troca e reposição de insumos específicos para os equipamentos, como os sacos e os discos para aspirador de pó, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

- Estima-se como necessário o fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do início da execução do contrato, dos itens listados no **Anexo 2** (equipamentos e utensílios de limpeza), nas quantidades indicadas;

- Os materiais de limpeza relacionados nos **Anexos 3 e 4** deverão ser de primeira qualidade e sujeitos à prévia aprovação do Contratante, devendo ser entregues na totalidade no início da prestação de serviços e recomposta até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, de uma única vez, em local indicado pela Fiscalização nas dependências do Contratante, acompanhados das notas fiscais correspondentes ou relação, as quais deverão ser recebidas e conferidas pela Fiscalização;

- A recomposição do estoque estimado nas planilhas do **Anexo 4** (estimativa do quantitativo de materiais de limpeza) deverá considerar a eventual existência de saldos, que poderá implicar redução equivalente do quantitativo fornecido no mês, ou a eventual demanda de quantitativo superior ao estimado, devidamente fundamentada pela Fiscalização;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- A Contratada deverá efetuar o controle e manter estoque mínimo para 30 (trinta) dias dos materiais de limpeza necessários à execução do objeto da contratação, nos locais da prestação dos serviços, estoque que poderá ser, a qualquer momento, vistoriado pela fiscalização setorial do contrato, visando conferir a quantidade e qualidade dos produtos, bem como a existência do estoque mínimo acordado;
- Caberá à CONTRATADA, às suas expensas, a adoção de todos os meios para a efetiva distribuição e entrega dos equipamentos, utensílios e materiais de limpeza para as unidades referidas nos locais de execução dos serviços acima relacionados.

4.c - Especificações dos serviços:

- Postos de serviço de encarregada(o) – CBO 4101-05 - de segunda a sexta-feira, 08 (oito) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 06:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de cada Unidade. Fica a CONTRATADA obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com carga horária de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades diárias consistirão em:

- a)** conhecer as atribuições de cada posto de trabalho;
- b)** orientar os postos de trabalho para o correto cumprimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades;
- c)** coordenar, orientar, estabelecer rotinas, propor melhorias, efetuar controles, em conformidade com as determinações do gestor do Contrato;
- d)** acompanhar a regular execução dos serviços pelos empregados alocados nos postos de trabalho, objetivando o bom andamento das atividades;
- e)** controlar a pontualidade e a assiduidade dos empregados alocados nos postos de trabalho, para a emissão de planilhas e relatórios de frequência, destinados ao confronto de informações do gestor do Contrato;
- f)** providenciar as substituições necessárias dos empregados alocados nos postos de trabalho, decorrentes de ausência ou troca de empregados;
- g)** informar o gestor do Contrato todas as faltas e atrasos verificados;
- h)** elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias dos postos de trabalho, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;
- i)** verificar a apresentação individual dos empregados alocados nos postos de trabalho, inclusive no que diz respeito a uniformes e higiene pessoal (barba, cabelo, unhas, etc.);





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- j) orientar os empregados alocados nos postos de trabalho para o uso obrigatório de uniforme e crachá;
- k) orientar os empregados alocados nos postos de trabalho, para que a prestação de serviços transcorra dentro da normalidade, com respeito às normas regulamentares e aos padrões de conduta do CONTRATANTE;
- l) orientar os empregados alocados nos postos de trabalho, para que evitem confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações do fiscal ou gestor do Contrato;
- m) inspecionar, diariamente, os equipamentos, utensílios e materiais utilizados pelos empregados;
- n) solicitar a disponibilização e fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual por todos os empregados;
- o) estar à disposição dos postos de trabalho, sempre que necessário, com o objetivo de resolver problemas relativos às suas atribuições;
- p) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos prestadores de serviços e gestor do contrato;
- q) atender às solicitações do gestor de contrato;
- r) providenciar, junto à contratada, todos e quaisquer documentos solicitados pelo gestor do contrato, em conformidade com as disposições contratuais ou decorrentes de legislação;
- s) receber reclamações, solicitações e comunicações relacionadas ao serviço e solucioná-las;
- t) registrar em livro próprio as ocorrências e os principais fatos do dia;
- u) realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

Os postos de encarregada(o), serão disponibilizados para as seguintes Unidades com os respectivos horários de trabalho:

Posto 1 - Encarregada(o) nível 2 - Florianópolis					
Locais de execução dos serviços	Horários de trabalho				
	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
Prédio Sede e Anexos	07h às 11h	12h às 16h	07h às 11h	12h às 16h	07h às 11h
Fórum Trabalhista de Florianópolis	12h às 16h	07h às 11h	12h às 16h	07h às 11h	12h às 16h

Posto 2 - Encarregada(o) nível 1 - São José					
Locais de execução dos serviços	Horários de trabalho				
	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMLOG	07h às 16h	-x-	07h às 11h	-x-	-x-
Fórum Trabalhista de São José	-x-	07h às 16h	-x-	07h às 16h	-x-
Vara do Trabalho de Palhoça	-x-	-x-	12h às 16h	-x-	07h às 16h





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Observação 3: Nos Edifícios em que houver mais de 20 (vinte) postos de serviço, a CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) relógio de ponto a ser instalado no local de prestação de serviços a fim de exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, por meio de registro obrigatório, devendo mantê-lo em perfeitas condições de uso. Em caso de ocorrências de danos no equipamento, a CONTRATADA deverá repará-lo ou substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação do TRT/SC, por meio de correio eletrônico.

- Postos de serviço de servente de limpeza – CBO 5143-20 - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 06:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de cada Unidade. Fica a CONTRATADA obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com **carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades consistirão em:

Diariamente:

- a) varrer todas as dependências, com exceção da cobertura;
- b) passar aspirador de pó em carpetes, tapetes e capachos;
- c) limpar e bater os tapetes e capachos;
- d) espanar, limpar com flanela ou passar pano úmido, conforme o caso, no mobiliário, portas, quadros, quadros de aviso, placas indicativas, telas de proteção e afins, aparelhos telefônicos, ventiladores, extintores de incêndio, relógios de parede, vidros das divisórias e guichês;
- e) limpar com flanelas ou passar pano úmido, conforme o caso, nos metais, estofados, espelhos, portas, peitoris e balcões;
- f) coletar e acondicionar em sacos plásticos apropriados, separadamente para reciclagem, todos os resíduos (papéis, plásticos, metais e vidros) de todas as dependências, inclusive das copas e áreas externas e removê-los aos locais de armazenagem disponíveis, da mesma forma coletar e acondicionar em sacos plásticos, os rejeitos, removendo-os para as lixeiras disponíveis, ficando a cargo do CONTRATANTE o destino dos resíduos decorrentes da coleta seletiva, nos termos da Portaria SEAP nº 87/2020;
- g) limpar os cestos de lixo, caixas de areia e cinzeiros em geral;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- h) retirar o lixo (rejeito e reciclável), acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pelo Contratante, mantendo-os separados em seus contêineres específicos visando à coleta urbana e a coleta seletiva, onde houver, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia;
- i) suprir os banheiros de papel higiênico, papel toalha e sabonete, fornecidos pelo CONTRATANTE;
- j) remover manchas eventualmente existentes em qualquer lugar das dependências ou utensílios;
- k) executar limpeza especializada dos equipamentos de informática, copiadoras e telefones com produto antiestático, segundo orientação do CONTRATANTE;
- l) limpar os banheiros, bem como os aparelhos e instalações em geral, na frequência determinada pelo CONTRATANTE, procedendo à lavagem de pisos, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneantes domissanitários, sempre que necessário;
- m) proceder limpeza de pisos de copas e outras áreas molhadas com saneantes domissanitários;
- n) remover os móveis das salas ou entre as salas, **sempre que necessário** para se efetuar a limpeza ou a critério do CONTRATANTE;
- o) carregar mobiliários e equipamentos, e ainda, fazer a entrega de volumes, malotes e documentos, quando solicitado;
- p) passar pano úmido em pisos, uma vez ao dia e/ou quando solicitado;
- q) passar enceradeira nos pisos quando solicitado;
- r) limpar e desobstruir os ralos dos banheiros;
- s) varrer as calçadas, estacionamentos, garagens, passeios e jardins;
- t) limpar as casas de máquinas, onde houver, mediante solicitação prévia e expressa do CONTRATANTE;
- u) distribuir e trocar os garrafões e garrafas de água mineral;
- v) limpar e desinfetar os bebedouros;
- x) limpar os elevadores;
- y) regar vasos de plantas, floreiras e outras plantas existentes nas dependências do CONTRATANTE, na frequência solicitada;
- z) proceder a toda limpeza que reclame atenção diária, não prevista acima, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- z1) lavar louças e utensílios, sempre que necessário;
- z2) Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência usando água e sabão ou álcool à 70%;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

z3) Manter dispensers de álcool em gel a 70% devidamente abastecidos;

z4) A critério do CONTRATANTE, quando solicitado e dentro do horário de trabalho estabelecido, os serviços de limpeza e conservação poderão ser realizados tanto nos locais elencados no contrato, como em locais onde o Tribunal esteja realizando algum tipo de evento ou solenidade, dentro do mesmo município ou região metropolitana.

Semanalmente:

- a)** aplicar cera especial e polimento nos pisos e pavimentos tratados à cera, de forma a preservar-lhes o brilho;
- b)** passar aspirador de pó ou vaporizador nas paredes com revestimento em carpete;
- c)** lavar as paredes revestidas com azulejo, mármore e outros materiais;
- d)** limpar geladeiras, quando solicitado;
- e)** limpar parapeitos, portas, vidros de portas e divisórias, lambris, rodapés, divisórias moduladas, etc., bem como lavar com água e sabão ou detergente os pisos revestidos com cerâmica, paviflex, fórmica ou similar, ou quando solicitado.

Quinzenalmente:

- a)** aplicar nos móveis produto apropriado (cera ou óleo) para conservação desde que não haja solicitação em contrário do usuário;
- b)** limpar os caixilhos;
- c)** limpar as calhas, rufos e pingadeiras;
- d)** efetuar a desobstrução, quando necessário, dos ralos e bueiros de escoamento de águas pluviais, principalmente no período chuvoso.
- e)** lavar pisos dos banheiros, dos corredores e áreas externas com água corrente, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

Mensalmente:

- a)** limpar as luminárias e outros pontos de iluminação;
- b)** limpar as persianas;
- c)** limpar, internamente os vidros das janelas, basculantes, bem como peitoris e esquadrias;
- d)** remover, para local apropriado, a areia das áreas próximas às calçadas e sempre que necessário, a critério do CONTRATANTE;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- e) limpar as caixas de gordura;
- f) limpar eventuais prateleiras de livros, conforme orientação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- g) lavar áreas destinadas ao terraço e cobertura;
- h) descongelar e limpar as geladeiras instaladas nas salas e copas, quando solicitado;
- i) limpar caixas de arquivo, quando solicitado.

Semestralmente:

- a) lavação e higienização dos equipamentos e dependências das copas.

- Postos de serviço de servente de serviço braçal – CBO 5143-20 - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 06:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de cada Unidade. Fica a CONTRATADA obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com carga horária de **180 (cento e oitenta) horas mensais**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades diárias consistirão em:

- a) carregar, transportar e entregar bens móveis e materiais constantes no almoxarifado, conforme solicitado pelo CONTRATANTE;
- b) coletar e acondicionar em sacos plásticos apropriados, separadamente para reciclagem, todos os resíduos recicláveis (papéis, plásticos, metais e vidros) de todas as dependências, inclusive das copas e áreas externas e removê-los aos locais de armazenagem disponíveis, ficando a cargo do CONTRATANTE o destino dos resíduos decorrentes da coleta seletiva, nos termos da Portaria SEAP nº 87/2020;
- c) descarregar e carregar caminhões, acondicionar e amarrar a carga, conforme determinação do CONTRATANTE;
- d) sempre que solicitado, acompanhar a carga, descarregando e fazendo a entrega da mesma em local especificado pelo CONTRATANTE;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e) carregar mobiliários, caixas e equipamentos e fazer a entrega de volumes e documentos, quando solicitado, tanto nos locais elencados no contrato, como em locais onde o Tribunal esteja realizando algum tipo de evento ou solenidade.

- Postos de serviço de recepcionista – CBO 4221-05 - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 08:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato da(s) Unidade(s) onde necessitará deste posto. Fica a CONTRATADA obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com carga horária de **180 (cento e oitenta) horas mensais**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades diárias consistirão em:

- a) fornecimento de informações;
- b) controle e acompanhamento do fluxo de pessoas, devendo observar os protocolos do Serviço de Segurança Institucional e da Coordenadoria de Saúde;
- c) atender ao público interno e externo;
- d) exercer atividades correlatas à função;
- e) observar normas e procedimentos de funcionamento da Unidade (Administrativa e/ou Judiciária);
- f) conferir e registrar documentos;
- g) notificar a segurança sobre a presença de pessoas estranhas;
- h) registrar visitantes em parceria com o serviço de vigilância;
- i) requerer documento de identificação dos visitantes;
- j) anunciar a chegada de autoridades e visitantes;
- k) auxiliar no controle da entrada e saída de equipamentos e materiais;
- l) auxiliar no controle da entrada e saída de correspondências, podendo assinar recebimento de correspondências;
- m) encaminhar as pessoas para os diversos setores;
- n) cadastrar visitantes;
- o) atender aos visitantes com informações precisas;
- p) atender o telefone e transferir ligações para os ramais solicitados;
- q) recepcionar visitantes e servidores;
- r) falar de maneira clara, ágil e objetiva;
- s) os registros e cadastros deverão ser efetuados no sistema de informática;
- t) orientar de maneira precisa; e
- u) transmitir recados.

- As atividades relacionadas ao posto de recepcionista serão supervisionadas pela Secretaria de Segurança Institucional do TRT/SC.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Posto de serviço de garçom – CBO 5134-05 - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 07:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato da(s) Unidade(s) onde necessitará deste posto. Fica a CONTRATADA obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com carga horária de **180 (cento e oitenta) horas mensais**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades diárias consistirão em:

- a) atender aos senhores desembargadores, juízes, visitantes e servidores, nas dependências do Tribunal, com os serviços oferecidos pela copa;
- b) atender aos pedidos de café, quando solicitados na copa, pessoalmente ou por telefone;
- c) montar e decorar carrinhos, bandejas, pratos e mesas;
- d) preparar lanche para os senhores desembargadores e juízes;
- e) atender às Sessões do TRT/SC, reuniões, eventos oficiais ou sempre que determinado pelo CONTRATANTE, tanto nos locais elencados no contrato, como em locais onde o Tribunal esteja realizando algum tipo de evento ou solenidade, dentro do mesmo município ou região metropolitana;
- f) recolher, lavar e higienizar, bem como providenciar a reposição em seus devidos lugares, de xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras, e demais utensílios, utilizados durante o expediente;
- g) conservar, lavar e higienizar os equipamentos disponíveis nas copas;
- h) preparar e servir café, outras bebidas e alimentos;
- i) zelar pela limpeza e higiene do ambiente de trabalho;
- j) desmontar carrinhos e mesas;
- k) guardar produtos;
- l) arrumar o espaço e;
- m) preparar café, sempre que solicitado.

- Posto de serviço de copeira – CBO 5134-25 - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 07:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de cada Unidade. Fica a CONTRATADA obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com **carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades consistirão em:

Diariamente:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) preparo de bandejas, pratos e mesas;
- b) recolhimento, lavação e higienização, bem como a reposição em seus devidos lugares, de xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras, e demais utensílios, utilizados durante o expediente do CONTRATANTE;
- c) lavação e higienização dos equipamentos e dependências das copas;
- d) preparo e distribuição de café, outras bebidas e alimentos.
- e) A critério do CONTRATANTE, quando solicitado e dentro do horário de trabalho estabelecido, os serviços de copeiragem poderão ser realizados tanto nos locais elencados no contrato, como em locais onde o Tribunal esteja realizando algum tipo de evento ou solenidade, dentro do mesmo município ou região metropolitana.

Semanalmente:

- a) limpeza das geladeiras existentes nas copas e nas salas do CONTRATANTE, ou quando solicitado.

- Posto de serviço de lavador de veículos (auxiliar de serviços gerais) - CBO 5143-20 - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 07:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de cada Unidade. Fica a CONTRATADA obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com **carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades consistirão em:

- a) executar tarefas de lavação dos veículos automotores pertencentes à frota do TRT/SC, removendo pó e outros detritos na parte interna e externa, utilizando máquinas pneumáticas e aspiradores de pó, escovas e materiais similares;
- b) lavar a lataria, vidros e outras partes necessárias do veículo utilizando equipamento e material apropriado.
- c) efetuar polimento da estrutura metálica dos veículos.
- d) controlar o estoque de material de limpeza, bem como a periodicidade da lavação dos veículos.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e) cuidar do posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos.

f) zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e a de terceiros.

g) solicitar a orientação do superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho.

h) prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes à função exercida, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

- para a execução dos serviços de lavagem de veículos, a CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários, tais como: máquinas pneumáticas e aspiradores de pó, escovas e materiais similares, entre outros. Deverá fornecer, ainda, uniforme e EPI's, de acordo com a legislação vigente.

- As especificações, quantitativo e a estimativa do custo dos materiais de limpeza necessários para a lavagem dos veículos encontram-se no **Anexo 6**. O quantitativo de materiais para a lavagem dos veículos foi estimado pela SSI no Proad nº 7553/2020, marcador nº 16, durante os estudos para a contratação de serviços de limpeza e conservação (Proad nº 10683/2020), cujo certame foi revogado.

Observação 4: como a CCT SEAC-SC 2022 não contempla o cargo de lavador de veículos, iremos utilizar como base para o serviço de lavagem de veículos pertencentes a frota do TRT/SC o posto de serviço de auxiliar de serviços gerais, que é o que mais se assemelha ao cargo acima citado.

Serviços realizados por equipe específica:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Manutenção mensal de jardim

As atividades consistirão em:

- a) proceder a capina e roçada das áreas de jardim, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores, inclusive aquelas que estejam impedindo a passagem de pessoas;
- b) efetuar a manutenção e rega das plantas existentes e o plantio de novas plantas;
- c) transplantar mudas e plantas;
- d) movimentar os vasos de plantas;
- e) proceder a pintura de vasos internos e externos, adubação e rega com fertilizante, quando solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

- Manutenção mensal de pátio com jardim

As atividades consistirão em:

- a) proceder a capina e roçada das áreas de jardim, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores, inclusive aquelas que estejam impedindo a passagem de pessoas;
- b) limpar o pátio interno e a frente externa (capinar e recolher o entulho);
- c) efetuar a manutenção e rega das plantas existentes e o plantio de novas plantas;
- d) transplantar mudas e plantas;
- e) movimentar os vasos de plantas;
- f) proceder a pintura de vasos internos e externos, adubação e rega com fertilizante, quando solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

- Manutenção mensal de terreno





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As atividades consistirão em:

a) manter o terreno limpo (capinar e recolher e dar a destinação correta ao entulho produzido, quando houver, as próprias expensas);

b) proceder a capina e roçada da área do terreno, retirar de toda área as plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores, podendo utilizar produtos químicos, dentro das normas técnicas, bem como disponibilizar o EPI necessário para o colaborador da equipe de serviço específico.

- Para a execução dos serviços de manutenção dos terrenos, dos pátios e dos jardins, por equipe específica, a CONTRATADA deverá levar todos os equipamentos necessários, tais como: foices, tesouras de poda, cortador de grama, ancinhos, entre outros que se façam necessários, devendo também administrar o transporte e armazenamento desses equipamentos.

Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada

As atividades consistirão em:

a) limpar todos os vidros, esquadrias e fachadas, aplicando-lhes produtos próprios.

- Para a execução dos serviços de limpeza de vidros, esquadrias e fachada, a CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a execução das tarefas, tais como escadas, andaimes e os demais equipamentos necessários, além dos equipamentos de segurança conforme legislação própria;

- Para a realização da limpeza da face externa das esquadrias com exposição à situação de risco, a CONTRATADA deverá cumprir as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura e possuir em seu quadro, profissionais com treinamento da NR-35.

5. Pesquisa de mercado

A presente demanda deverá ser atendida através da contratação dos serviços de limpeza e conservação por meio de empresa especializada na execução de atividades do ramo e adequadas ao objeto da licitação, tendo em vista que tal solução vem sendo adotada ao longo dos últimos anos e atende perfeitamente a necessidade deste órgão público.

No caso dos serviços de limpeza e conservação, esta equipe de planejamento da contratação





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

constatou que a grande maioria dos órgãos públicos adota o modelo de contratação já amplamente difundido pela IN/SEGES/MP nº 05/2017 e normas anteriores, que engloba a mão de obra e o fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios, utilizando-se a metodologia de remuneração por metro quadrado, para a limpeza ordinária, sendo esta a que atende satisfatoriamente as necessidades do TRT-SC.

O mercado de potenciais prestadores para os serviços de limpeza e conservação é bastante vasto, uma vez que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, não havendo necessidade de especialização nem da parte das empresas nem dos seus empregados que serão utilizados na prestação dos serviços.

É importante ressaltar, que o modelo de contratação pretendido, com o fornecimento, por parte da contratada, de materiais e utensílios de limpeza, bem como equipamentos, foi utilizado na última licitação (PROAD nº 164/2022), resultando no atual contrato nº 1222/2022, e até o momento vem se mostrando satisfatório e adequado para atender a demanda das unidades atendidas por este contrato.

Citamos abaixo alguns exemplos de contratações de serviços de limpeza e conservação firmados entre a administração pública e empresas especializadas na execução destas atividades, com o fornecimento de materiais de limpeza. Os documentos abaixo relacionados encontram-se anexos a este expediente:

- Pregão Eletrônico nº 117/2021 - Câmara dos Deputados
- Edital nº 02/2022 - UFRJ
- Pregão Eletrônico nº 01/2022 - Ministério da Saúde
- Contrato nº 66/2019 – TRE-SC
- Contrato nº 63/2018 - MP-SC

6. Descrição da solução como um todo

Em virtude do que foi explicitado nos itens anteriores, a solução escolhida por esta Área Técnica/Demandante é a contratação, mediante processo licitatório, de empresa(s) especializada(s) nos serviços de limpeza e conservação predial para a continuidade dos serviços, imprescindíveis para o funcionamento da justiça.

Por se tratar de objeto com natureza comum a modalidade deverá ser Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei n. 10.520/2002.

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar de **24/04/2023**, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93).

O início dos serviços nas regiões Leste, Sul e Oeste será em **24/04/2023**.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Seguem abaixo as listas de verificação para os recebimentos provisório e definitivo do objeto, de acordo com a PORTARIA PRESI 162/2020:

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
CONTRATO/PROAD Nº:	UNIDADE:		
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
FISCAL DO CONTRATO:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
EXECUÇÃO CONTRATUAL:			
1. Especificar os itens da contratação dos serviços			
1.1. Limpeza Geral (Servente)			
1.2. Servente de Serviço Braçal			
1.3. Encarregada(o)			
1.4. Recepcionista			
1.5. Garçom			
1.6. Copeira			
1.7. Lavador de veículos			
1.8. Manutenção de terreno (mensalmente)			
1.9. Manutenção de jardim (mensalmente)			
1.10. Manutenção de pátio com jardim (mensalmente)			
1.11. Limpeza de vidros, esquadrias e fachadas (mensalmente)			
2. Os serviços foram realizados em conformidade com as obrigações previstas no contrato?			
3. A empresa contratada forneceu os materiais de limpeza, conforme disposto em contrato?			
4. O(s) empregado(s) da contratada estava(m) utilizando os EPI's exigidos em contrato?			
5. Os serviços foram realizados em conformidade com as obrigações previstas no contrato?			
6. O(s) empregado(s) da contratada estava(m) devidamente uniformizado(s) e identificado(s)?			
7. A contratada cuidou da disciplina e da apresentação pessoal de seus empregados?			
8. Houve reclamação do terceirizado sobre a empresa contratada?			





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

9. Houve alguma falta sem cobertura de posto de trabalho?			
10. No caso de inobservância de algum dos itens acima bem como de outras ocorrências em descumprimento ao contrato , relatar abaixo:			
11. Atesto que os serviços foram prestados em estrita observância às determinações, formas e condições previstas no contrato. (Caso a empresa não esteja cumprindo suas obrigações, relatar as ocorrências no item 10)			

Em ____/____/____.

Gestor do contrato (informar nome/carimbo)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
CONTRATO/PROAD Nº:
UNIDADE:
EMPRESA CONTRATADA:
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
FISCAL DO CONTRATO:

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. Existem irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa? (Caso afirmativo, indicar no item 3 as cláusulas contratuais pertinentes e as medidas adotadas para correção)			
2. O desempenho e a qualidade do serviço prestado estão em consonância com os níveis mínimos? (Caso negativo, indicar no item 3 o redimensionamento de valores a serem pagos pela			





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

aplicação de fator redutor			
3. Outras observações:			

Em ____/____/____.

Gestor do contrato (informar nome/carimbo)

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A justificativa em tela visa a atender recomendação do Tribunal de Contas da União que orienta a realização de licitação por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, em consonância com os preceitos inseridos na Súmula 247 da referida Corte;

Em que pese a regra ser o parcelamento, ou seja, a divisão por itens, tantos quanto possíveis, a formação de itens agrupados em um único lote pode e deve ser utilizada quando a natureza do objeto licitatório condiciona tecnicamente a contratação de forma conjunta ou que possibilite maiores vantagens econômicas por meio da economia de escala;

A contratação dos serviços de forma agrupada em um único lote, sem o parcelamento dos itens, é a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração, pelos motivos que seguem:

- Quanto maior o valor do contrato, mais se torna atraente para as empresas do segmento. A última contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação teve o objeto disputado por 11 licitantes, conforme consta no marcador nº 61 do PROAD nº 1222/2022;

- Nos procedimentos da fiscalização de contratos, os controles serão exercidos sobre apenas 1 (uma) empresa;

- Haverá economia de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização poderão concentrar suas ações em um único procedimento de contratação. Uma vez realizado tal procedimento, as equipes estarão liberadas para redirecionar seus esforços à realização de outras atividades;

- A despeito de ser viável tecnicamente, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução, criando a possibilidade de que alguma unidade fique sem os serviços;

- O não parcelamento do objeto se coaduna com a recomendação dada pelo Grupo de Estudos de





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratação e Gestão de Contratos de Terceirização de Serviços Continuados na Administração Pública Federal, formado por servidores do Tribunal de Contas da União - TCU, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, da Advocacia-Geral da União - AGU, do Ministério da Previdência Social, do Ministério da Fazenda, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Ministério Público Federal, que elaborou um relatório com proposta de melhoria na contratação, gestão e término (rescisão ou fim de vigência) dos contratos de terceirização de serviços:

As empresas que prestam serviços terceirizados, em regra, não têm especialidade no serviço propriamente, mas na administração de mão de obra. [...] As contratadas prestam vários tipos de serviço, às vezes em um mesmo contrato, de forma que adquirem habilidade na gestão dos funcionários que prestam os serviços, e não na técnica de execução destes. Desse modo, a divisão do objeto [...] não implicará em ampliação da competitividade e, em consequência, em ganhos econômicos, pois as mesmas empresas participarão da licitação. Além do mais, quanto maior o objeto desse tipo de contrato, menores serão os custos fixos por posto de trabalho. Em princípio, portanto, é esperada uma redução dos preços ofertados, caso o objeto não seja dividido. Nessa linha de raciocínio, a simples divisão desses serviços implicará apenas em aumento de despesas para a administração, seja para contratá-los, seja para geri-los. Portanto, sob o ponto de vista técnico e econômico, serviços não especializados, como movimentação de móveis, almoxarifado, arquivo, protocolo, motorista, mensageiro, recepcionista, garçom, limpeza, não devem ser divididos.

- Nesta linha, vejamos o seguinte excerto do Acórdão/TCU 1214/2013-Plenário:

deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática.

Pelas razões acima expostas, a equipe de planejamento da contratação concluiu pela manutenção de todos os postos de trabalho na mesma licitação, que deverá ser realizada em um único lote.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

8. Providências para adequação do Tribunal

Não existe necessidade especial de adequação do ambiente para esta contratação, uma vez que o TRT/SC já possui contratos de limpeza para os edifícios para os quais irá licitar, e as Unidades Administrativas e Judiciárias têm o espaço reservado para receber e estocar os materiais de limpeza.

9. Justificativa da escolha da solução mais adequada

A Instrução Normativa n.º 02/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão prevê a execução indireta das atividades-meio dos órgãos da administração pública direta e indireta. Além disso, não existe no quadro permanente deste Tribunal disponibilidade de cargos de servente, garçom e recepcionista e em razão da necessidade de serem realizados, diariamente e continuamente, serviços de limpeza e conservação, com qualidade e eficiência.

A solução mais adequada é a contratação de empresa(s) terceirizada(s) para a execução dos serviços acima mencionados, em substituição aos atuais contratos de limpeza e conservação n.º **13743/2018 e 3947/2020**. Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em contrato, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos, entre os quais, materiais, equipamentos e utensílios de limpeza, além dos uniformes e EPI 's.

10. Resultados Pretendidos

Assegurar a continuidade do atendimento dos serviços de limpeza e conservação predial, higienização de bens móveis e imóveis, com os seguintes postos: encarregada(o), servente de limpeza, servente de serviço braçal, recepcionista, copeira, lavador de veículos e garçom, bem como limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada e manutenção mensal de pátios, jardins e terrenos, por equipe específica, em todas as Unidades do TRT/SC visando à conservação do patrimônio público, além de oferecer condições de higiene e salubridade aos magistrados, servidores e demais usuários que frequentam as instalações da Justiça do Trabalho de Santa Catarina e assegurar a continuidade do atendimento dos serviços de limpeza e conservação predial nas Unidades Judiciárias e Administrativas do TRT/SC.

A terceirização desses serviços decorre da tendência atual que consiste na convergência de esforços e recursos entre as entidades estatais e a iniciativa privada, com intuito de ampliar a eficiência no emprego dos recursos econômicos e gerar serviços públicos de maior qualidade com respectiva diminuição de custo para o Tribunal.

11. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável em termos de disponibilidade de mercado e forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar obstáculos ao prosseguimento da presente contratação.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Em face dos aspectos econômicos explicitados nas estimativas preliminares dos preços, e em virtude de haver disponibilidade orçamentária no PAC CONTINUADOS CSG 2023 através dos itens nº 8163, 8164, 8165, 8166 e 8167 e no PAC CMLOG 2023 através dos itens nº 11010 e 11011, declaramos a viabilidade de realização de nova licitação.

Em relação aos aspectos técnicos explicitados nos estudos preliminares realizados, declaramos que os requisitos observados garantem o pleno atendimento das funcionalidades requeridas pela área demandante.

Em relação aos aspectos administrativos, a contratação pretendida encontra respaldo na Lei 8.666/93.

12. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato

Em caso do término da vigência do contrato, sem interesse de prorrogação por alguma das partes ou impossibilidade de nova prorrogação por ter atingido o limite legal de 60 (sessenta) meses de vigência contratual, novo procedimento licitatório deve ser realizado, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contando do início dos estudos técnicos para a elaboração da documentação necessária até o início de vigência de novo contrato, evitando-se, dessa forma, a descontinuidade dos serviços e o prejuízo para a prestação jurisdicional.

Por outro lado, em caso de falência da contratada ou rescisão unilateral do contrato por descumprimento de obrigações, a solução encontrada é a realização de uma contratação emergencial, utilizando o dispositivo da dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993, com as devidas justificativas e com período de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, e a elaboração concomitante de novos estudos técnicos, visando à realização de nova licitação para a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação, e a consequente continuidade do atendimento da demanda.

Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que se trata de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessárias transferências de conhecimentos entre elas, após findado o contrato.

13. Análise de Riscos

Risco: Definição imprecisa de quantitativos, especificação, estimativa de preços dos serviços					
Probabilidade	() Muito baixa - 1	(X) Baixa - 3	() Média - 5	() Alta - 7	
Impacto	() Muito baixo - 1	() Baixo - 3	() Moderado - 5	(X) Alto - 7	
Nível do risco (Probabilidade X Impacto)	() Muito baixo 1	() Baixo 3-9	(X) Médio – 15-21	() Alto - 25-35	() Extremo - 49





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Dano potencial	1. Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; 2. Prejuízo ao erário
Ação mitigatória	Participação ativa da área demandante no planejamento da contratação, de modo a mitigar os riscos
Responsáveis	Área Demandante; Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de contingência	1. Refazer procedimento de planejamento; 2. Revogar contratação inadequada.
Responsáveis	1. Equipe de Planejamento da Contratação; 2. Autoridade competente para autorizar o processo licitatório.

Risco: Edital e Termo de Referência incompletos ou inconsistentes					
Probabilidade	() Muito baixa - 1	(X) Baixa - 3	() Média - 5	() Alta - 7	
Impacto	() Muito baixo - 1	() Baixo - 3	() Moderado - 5	(X) Alto - 7	
Nível do risco (Probabilidade X Impacto)	() Muito baixo 1	() Baixo 3-9	(X) Médio – 15-21	() Alto - 25-35	() Extremo - 49
Dano potencial	1. Licitação fracassada ou deserta; 2. Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; 3. Prejuízo ao erário				
Ação mitigatória	Revisar cuidadosamente o Edital e o Termo de Referência, de modo a verificar suas adequações				
Responsáveis	Equipe de Planejamento da Contratação e equipe de licitação				
Ação de contingência	Revogar ou anular o processo de licitação				
Responsável	Autoridade competente para autorizar o processo licitatório.				

Risco: Licitação fracassada (item deserto ou cancelado)					
Probabilidade	(X) Muito baixa - 1	() Baixa - 3	() Média - 5	() Alta - 7	
Impacto	() Muito baixo - 1	() Baixo - 3	() Moderado - 5	(X) Alto - 7	
Nível do risco (Probabilidade X Impacto)	() Muito baixo 1	(X) Baixo 3-9	() Médio – 15-21	() Alto - 25-35	() Extremo - 49
Dano potencial	Falta ou atraso dos serviços.				





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ação mitigatória	Planejar adequadamente a contratação, em especial quanto aos quantitativos, especificação, estimativa de preços dos serviços, Edital e Termo de Referência, de modo a verificar suas adequações.
Responsáveis	Equipe de Planejamento da Contratação e equipe de licitação
Ação de contingência	1. Repetição do processo licitatório; 2. Realizar contratação emergencial a fim de garantir a prestação dos serviços
Responsáveis	Equipe de planejamento da contratação e equipe de licitação

Risco: Falhas no julgamento da habilitação, em especial na análise dos atestados; falhas na análise da planilha de custos e formação de preços do licitante					
Probabilidade	() Muito baixa - 1	(X) Baixa - 3	() Média - 5	() Alta - 7	
Impacto	() Muito baixo - 1	() Baixo - 3	() Moderado - 5	(X) Alto - 7	
Nível do risco (Probabilidade X Impacto)	() Muito baixo 1	() Baixo 3-9	(X) Médio – 15-21	() Alto - 25-35	() Extremo - 49
Dano potencial	1. Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; 2. Prejuízo ao erário; 3. Contratação de empresa não capacitada para a execução contratual.				
Ação mitigatória	1. Averiguar a autenticidade dos atestados por meio de diligências, sempre que necessário; 2. Ter atenção na análise de planilhas de custos de formação de preços.				
Responsáveis	Equipe de planejamento da contratação e equipe de licitação				
Ação de contingência	Desclassificar licitante sem requisitos necessários.				
Responsável	Equipe de licitação				

Risco: Seleção de empresa sem a devida capacidade para executar o contrato					
Probabilidade	() Muito baixa - 1	(X) Baixa - 3	() Média - 5	() Alta - 7	
Impacto	() Muito baixo - 1	() Baixo - 3	() Moderado - 5	(X) Alto - 7	
Nível do risco (Probabilidade X Impacto)	() Muito baixo 1	() Baixo 3-9	(X) Médio – 15-21	() Alto - 25-35	() Extremo - 49





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Dano potencial	1. Falha na prestação dos serviços; 2. Interrupção da prestação dos serviços.
Ação mitigatória	1. Verificar a capacidade técnica do licitante por meio de atestados; 2. Verificar a capacidade econômico financeira do licitante por meio de balanço patrimonial.
Responsáveis	Equipe de planejamento da contratação e equipe de licitação
Ação de contingência	Realizar contratação emergencial a fim de garantir a prestação dos serviços.
Responsáveis	Equipe de planejamento da contratação e equipe de licitação

14. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização

Gestor do contrato e Fiscais das Unidades

Gestor

Nome: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

Matrícula: 2488

Lotação: CSG

Ramal: 4051

E-mail: maria.travi@trt12.jus.br

Substituto do Gestor

Nome: Alessandro Gonçalves Vieres

Matrícula: 2804

Lotação: CSG

Ramal: 4014

E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br

Fiscal Demandante

Nome: Gustavo Bianchini

Matrícula: 5018

Lotação: SECAD

E-mail: gustavo.bianchini@trt12.jus.br

Ramal: 4404

Substituto do Fiscal Demandante

Nome: Daniel Caprioli Pereira

Matrícula: 1208





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Lotação: CSG

E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br

Ramal: 4275

Fiscal Técnico

Nome: Gustavo Bianchini

Matrícula: 5018

Lotação: SECAD

E-mail: gustavo.bianchini@trt12.jus.br

Ramal: 4404

Substituto do Fiscal Técnico

Nome: Daniel Caprioli Pereira

Matrícula: 1208

Lotação: CSG

E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br

Ramal: 4275

Fiscal Administrativo

Nome: Angela Terezinha Teixeira

Matrícula: 3806

Lotação: SEOF/NULAD

E-mail: angela.teixeira@trt12.jus.br

Ramal: 4257

Substituto do Fiscal Administrativo

Nome: Adriano Luis Baumer

Matrícula: 3268

Lotação: SEOF/NULAD

E-mail: adriano.baumer@trt12.jus.br

Ramal: 4257

Fiscais Setoriais: vide ANEXO 7.

Equipe de Planejamento da Contratação





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante Demandante

Nome: Alessandro Gonçalves Vieres
Matrícula: 2804
Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br
Ramal: 4014

Substituto do Integrante Demandante

Nome: Maria Lúcia C. F. Travi
Matrícula: 2488
Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: maria.travi@trt12.jus.br
Ramal: 4051

Integrante(s) Técnico(s)

Nome: Alessandro Gonçalves Vieres
Matrícula: 2804
Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br
Ramal: 4014

Substitutos do(s) Integrante(s) Técnico(s)

Nome: Gustavo Bianchini
Matrícula: 5018
Lotação: SECAD
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: gustavo.bianchini@trt12.jus.br
Ramal: 4404

Nome: Yann Michel Teixeira Duarte
Matrícula: 4403
Lotação: SEOF
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: yann.duarte@trt12.jus.br





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ramal: 4059

Integrante Administrativo

Nome: Andreia Hawerroth Exterkötter

Matrícula: 2340

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: andreia.exterkotter@trt12.jus.br

Ramal: 4069

Substituto do Integrante Administrativo

Nome: Saimon Cezar Danielski Faísca

Matrícula: 2785

Lotação: CLC

Cargo: Auxiliar Judiciário

E-mail: saimon.faiscat@trt12.jus.br

Ramal: 4092

Data: 24/01/2023.

